PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.763/97
VETO REJEITADO
ALTERA Δ
LEI Nº. 2.763/97

LEI Nº 2.763, DE 25 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer apoio material e técnico às pequenas e médias indústrias do Município de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de abril de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 026/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal,vetado,autorizado a estimular e favorecer a instalação de novas indústrias no Município de Mococa e às já instaladas que pretendam ampliar sua capacidade de produção.

Parágrafo único - O incentivo de que trata este artigo, será na forma de fornecimento de local para a instalação , reforma e adaptação de prédios, orientação técnica, fornecimento de materiais ou cessão de maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Serão beneficiadas as indústrias que não possuam prédio próprio, e cujos projetos recebam parecer favorável do CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa, dentro de suas funções, estabelecidas pela Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988.

Art. 3º - Caberá ao CODEMO a indicação da forma de apoio mais viável a ser dado pelo Município às indústrias que pretendam fazer jús aos benefícios da presente Lei, com base em projeto e orçamento prévio.

Parágrafo único - O CODEMO, deverá considerar os valores a serem desembolsados pelo Poder Público pelo número de empregos a serem gerados com o investimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Executivo a firmar convênio com entidades governamentais e não governamentais para a consecução dos objetivos da presente Lei.

LEI Nº 2.763, DE 25 DE ABRIL DE 1997.

Art. 5º - O Executivo regulamentará por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE ABRIL DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ANTONIO CARLOS MASSARO
Diretor do Depto. de Finanças